

RESOLUÇÃO 003/2016 – DIREÇÃO DE ENSINO

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA O
MECANISMO DE NIVELAMENTO PARA OS
CURSOS INTEGRANTES DA FACISA.**

A Diretora de Ensino no uso de suas atribuições regimentais, após deliberação na reunião de congregação, resolve revogar a Resolução Nº 002/2001 que regulamenta os procedimentos para o mecanismo de nivelamento para os cursos existentes da FACISA, nos termos das suas competências regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, na FACISA – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, para atuar como órgão de nivelamento dos discentes, os procedimentos para o Mecanismo de Nivelamento.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

A Presente resolução é válida a partir da publicação da mesma.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Xaxim - SC, 14 de julho de 2016.

Anne Margareth Knapp Faé
Diretora Facisa
CELER FACULDADES LTDA
Anne M. K. Faé

Profª Anne Margareth Knapp Faé
Diretora de Ensino
FACISA/CELER FACULDADES

MECANISMOS DE NIVELAMENTO DA FACISA

JUSTIFICATIVA:

Nos dias atuais, em que a suposta crise do ensino no país se descortina cada vez mais grave, faz-se de fundamental importância que as IES consigam estruturar eficientes mecanismos que possibilitem nivelar aqueles alunos com evidentes problemas de aprendizado e/ou conhecimentos e que, por conta disso, não conseguem acompanhar a turma ou, acabam por diminuir sensivelmente a velocidade de desenvolvimento da turma. Em ambos os casos, a consequência imediata é o desinteresse e a frustração por parte dos alunos.

Consciente de tal questão, a FACISA estruturou eficiente e competente o programa de nivelamento de seus alunos, utilizando-se sobremaneira de cursos com professores qualificados como instrumento para o nivelamento dos discentes. O mecanismo de nivelamento compreende os seguintes critérios:

Art.1º-O Mecanismo de Nivelamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA destina-se aos alunos que estão regularmente matriculados em seus cursos de graduação e obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Art.2º- O Mecanismo de Nivelamento destina-se aos alunos que ingressam no processo seletivo, com intuito de proporcionar reforço didático.

Parágrafo Único – O presente Mecanismo de Nivelamento será, exclusivamente, oferecido para as disciplinas de Gramática e Ortografia, Produção Textual e Matemática Básica, e terá carga horária de 08 horas aula, para cada disciplina oferecida.

Art.3º- Os custos, quanto à remuneração dos professores e do material didático, será custeado pela IES, aos acadêmicos matriculados nos respectivos componentes curriculares ofertados.

Art.4º -São objetivos do Mecanismo de Nivelamento:

I- em relação à Instituição:

- a) Formalizar, junto ao calendário acadêmico, às datas que serão fornecidas as disciplinas de nivelamento;
- b) Elaborar, junto aos professores, quais os conteúdos que deverão ser trabalhados, os quais devem ser diretamente relacionados com as maiores dificuldades dos discentes;
- c) Disponibilizar espaço físico nas dependências da instituição para a realização das atividades.
- d) Avaliar, junto com alunos e professores, os resultados alcançados na conclusão dos cursos;

II- em relação aos alunos:

- a) Trabalhar as principais deficiências em relação às disciplinas ofertadas;
- b) Equilibrar o nível dos alunos em sala de aula para o bom andamento das atividades das disciplinas curriculares;